



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.381

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	361.100.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$	55.200.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$	5.425.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$	<u>76.700.000,00</u>	<u>5.918.000.000,00</u>

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	1.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$	2.000.000,00	
Transferência de Capital	Cr\$	60.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr\$	<u>19.000.000,00</u>	<u>82.000.000,00</u>
SOMA			<u><u>6.000.000.000,00</u></u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas de Custeio	Cr\$	3.275.060.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$	<u>184.740.000,00</u>	<u>3.459.800.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$	<u>2.540.200.000,00</u>	<u>2.540.200.000,00</u>
SOMA			<u><u>6.000.000.000,00</u></u>

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	Cr\$	387.000.000,00	
Judiciária	Cr\$	38.000.000,00	



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Administração e Planej.	Cr\$	558.800.000,00	
Agricultura	Cr\$	433.200.000,00	
Educação e Cultura	Cr\$	1.585.000.000,00	
Habituação e Urbanismo	Cr\$	1.350.760.000,00	
Ind. Comércio e Serviços	Cr\$	89.500.000,00	
Saúde e Saneamento	Cr\$	800.000.000,00	
Trabalho	Cr\$	6.800.000,00	
Assist. e Previdência	Cr\$	422.440.000,00	
Transporte	Cr\$	<u>328.500.000,00</u>	6.000.000.000,00

C - DESPESAS POR FUNÇÕES

Câmara Municipal	Cr\$	400.000.000,00	
Secret. Assuntos Jurídico	Cr\$	38.000.000,00	
Executivo Municipal	Cr\$	167.300.000,00	
Secret. de Administração	Cr\$	435.100.000,00	
Secret. de Planejamento	Cr\$	21.500.000,00	
Secret. de Finanças	Cr\$	178.700.000,00	
Secret. de Agricultura			
Ind. e Comércio	Cr\$	1.261.800.000,00	
Secret. de Obras e Serv. Urbanos	Cr\$	2.222.460.000,00	
Secretaria de Saúde	Cr\$	800.000.000,00	
Secret. do Bem Estar do Povo	Cr\$	<u>172.440.000,00</u>	6.000.000.000,00
SOMA			<u>6.000.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realizações da Despesa inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1992, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de que se obtenha o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 1991.

Dr. Pedro José Cavalcanti de Queiroz
-Prefeito-